



P-1.372/84

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

104

DECRETO Nº 5.470, DE 24 DE Abril DE 1986

Retifica o Decreto nº 5.417, de 21 de janeiro de 1986, que declara de utilidade pública área de terreno necessário à construção de unidade escolar

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA:

ARTIGO 1º - O Decreto nº 5.417, de 21 de janeiro de 1986, fica retificado na seguinte conformidade:

"ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, uma área de terreno medindo em sua totalidade 9.252,80 m<sup>2</sup>, constituída de um terreno localizado na Estrada do Pinhão, Bairro Santa Fé, cadastrado nesta Prefeitura sob BC 4.4.11.27.001, de propriedade de Esperança Coelho Ferreira ou quem de direito, área essa necessária à construção de unidade escolar.

PARÁGRAFO ÚNICO - Configurado na planta anexa de nº AD 372, que rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte integrante do presente decreto, o imóvel a que alude este artigo inicia-se no ponto A de quem de frente olha para o imóvel até encontrar o ponto B onde mede 70,00 metros e confronta com a Estrada do Pinhão: do ponto B de

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111 105

Martins ou quem de direito, cadastrado nesta Prefeitura sob o BC 4.4.11.54.001; do ponto C deflete para a direita até encontrar o ponto D. onde mede 30,00 metros e confronta com as propriedades de Pedro Martins, ou quem de direito, (BC 4.4.11.54.001) e de José Dias de Carvalho ou quem de direito, (BC 4.4.11.26.001); do ponto D, onde deflete para a esquerda até encontrar o ponto E onde mede 6,50 metros e confronta com a propriedade de Benedita de Castilho Rocha ou quem de direito (BC 4.4.11.25.001); do ponto E deflete para a direita — até encontrar o ponto F onde mede 18,00 metros e confronta com propriedade de Benedita de Castilho Rocha, ou quem de direito, (BC 4.4.11.25.001); do ponto F deflete para a esquerda até o ponto G onde mede 29,00 metros e confronta com as propriedades de Armando José Ribeiro, ou quem de direito (BC 4.4.11.18.001), Decio Antunes de Moura, ou quem de direito (BC 4.4.11.17.004), Benedito Ezequiel de Moura (BC 4.4.11.17.003), Benedito Lopes Silva, ou quem de direito, (BC 4.4.11.17.002) e José Maria Lopes da Silva, ou quem de direito (BC 4.4.11.17.001), do ponto G segue 5,00 metros até o ponto H, onde confronta com área remanescente de Esperança Coelho Ferreira, ou quem de direito; do ponto H segue 10,00 metros até o ponto I, onde confronta com Raimundo Evangelista Santos, ou quem de direito, sob BC 44.011.016.001; do ponto I deflete à esquerda e segue 7,00 metros, confrontando com José Galvão dos Santos, ou quem de direito, sob B.C. nº 44.011.016.001 até o ponto I deflete à direita

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

106

dos Santos, ou quem de direito, até o ponto K, deflete à esquerda e segue 30,00 metros, confrontando com a Travessa São Miguel, até o ponto L, deflete à esquerda e segue 32,00 metros, confrontando com Benedito Odilon Matos, ou quem de direito (BC nº 4.4.11.15.001), até o ponto M, deflete à direita e segue 200,00 metros, confrontando com o mesmo Benedito Odilon de Matos, ou quem de direito, até o ponto N, deflete à esquerda e segue 31,40 metros, confrontando com Felipe Augusto, ou quem de direito, (BC nº 4.4.11.52.001), até o ponto O, deflete à esquerda e segue 43,50 metros, confrontando com Maria Joana Galeia, ou quem de direito (BC 4.4.11.40.001) até o ponto P, deflete à direita e segue 36,00 metros até o ponto Q, onde confronta com Maria Escolástica Galeas Tineo, ou quem de direito (BC 4.4.011.040.001) do ponto Q deflete à direita e segue 31,40 metros — até o ponto R, onde confronta com a mesma Maria Escolástica Galeas Tineo, ou quem de direito; do ponto R deflete à esquerda 65,00 metros, confrontando com a área remanescente de Esperança Coelho Ferreira, ou quem de direito, até o ponto A, inicial, encerrando, assim, o perímetro acima descrito com uma área de 10.223,00 metros quadrados.

ARTIGO 2º — As despesas com a execução deste decreto correrão à conta da verba própria consignada no orçamento

vigente.

ARTIGO 3º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.